



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 0487, de 10 de Dezembro de 2019.

***ALTERA A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-
LOA Nº 482/19 E SEUS ANEXOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos da Lei 482/19 e seus anexos, para o atendimento das modificações apontadas no processo de acompanhamento nº 00464/19 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	19.790.168,00	76,77
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	277.860,34	1,08
Contribuições	112.669,56	0,44
Receita Patrimonial	84.046,00	0,33
Receita de Serviços	2.469,00	0,01
Transferências correntes	19.290.961,81	74,83
Outras Receitas correntes	22.161,29	0,09
Receitas de Capital	8.089.058,00	31,38
Alienação de Bens	38.152,00	0,15
Transferências de Capital	8.050.906,00	31,23
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.099.226,00	8,15
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.099.226,00	8,15
Total:	25.780.000,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	25.780.000,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.438.7447,00	67,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.245.062,00	35,86
JUROS E ENGARGOS SOCIAIS DA DIVIDA	6.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.187.682,00	31,76
DESPESAS DE CAPITAL	8.089.058,00	31,38
INVESTIMENTOS	7.889.058,00	30,60
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	0,78
Reserva de Contingencia	252.198,00	0,98
Reserva de Contingência	252.198,00	0,98
Total	25.780.000,00	
I-Intra-Orçamentario:		0
2-Total Geral da Administração Direta:	25.780.000,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	880.033,00	3,41
20.000	GABINETE DO PREFEITO	408.435,00	1,58
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	166.000,00	0,64
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	685.274,00	2,66
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	906.610,00	3,52
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	3.575.244,00	13,87
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.351.354,00	28,52
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	802.487,00	3,11
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	252.198,00	0,98
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	571.718,00	2,22
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.364,00	1,94
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	5.602.284,00	21,73
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	363.271,00	1,41
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	73.666,00	0,29
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	149.188,00	0,58
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	31.866,00	0,12
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.460.008,00	13,42
Total:		25.780.000,00	
I-Intra-Orçamentario:			
2-Total Geral da Administração Direta:		25.780.000,00	100

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 252.198,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais), constituída exclusivamente com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 10 de Dezembro de 2019.



José Celio Aristóteles
CPF: 284.837.824-72
Prefeito